

## **PORTARIA Nº 715/2014**

## A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,

no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art.** 1º Designar as servidoras nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos elencados a seguir:

| Fiscal do Contrato                             | Substituto                                  | Contrato | Objeto da Ata de SRP  |
|--|---|----------|---|
| Roberta Barbosa da Silva<br>Matrícula nº 68507 | Eline Nunes Carneiro<br>Matrícula nº 119513 | 110/2014 | A aquisição de KIT DE MOTOR PARA PORTÃO E CONTROLES REMOTO, com o fim de atender as necessidades da PGJ e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 01, linhas: 08 e 17, item 02, linha 1 e item 04, linha: 01 da Ata de Registro de Preços n° 15/13, oriunda do Edital do Pregão Presencial n° 029/2013, Processo Administrativo n° 2013.0701.000256, parte integrante do presente instrumento. |

## **Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

 III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;



 IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

 V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

 VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais:

 VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

 IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de outubro de 2014.

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA** 

Procuradora-Geral de Justiça